

REGULAMENTO COMPLETO

ASSEMELHADO A CONCURSO

“CARRO ZERO, CORAÇÃO A MIL”

01)- A promoção será realizada na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, através do PRAÇA SHOPPING EXPOSIÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.877.104/0001-41, localizada na rua Bernardino de Campos, nº 2940, centro, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e das empresas aderentes devidamente identificadas com material da campanha **“CARRO ZERO, CORAÇÃO A MIL”**, podendo participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviços ou de compra e venda de bens de imóveis.

02)- Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a CONCURSO com a utilização de cupom único e cadastramento eletrônico.

03)- Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção **“CARRO ZERO, CORAÇÃO A MIL”**, de 16 de abril de 2016 a 16 de junho de 2016, terão direito apenas a 01(um) único cupom gratuito a cada compra de valor igual ou superior a R\$ 200,00, (duzentos reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta no site www.pracashopping.com.br e na central do cliente no piso General.

3.1)- De posse da nota fiscal do produto adquirido em qualquer uma das empresas aderentes, o consumidor deverá dirigir-se ao balcão de atendimento da central do cliente, para efetuar o seu cadastro e retirar o cupom que deverá ser assinalado com um (X), na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências do PRAÇA SHOPPING, em locais de fácil acesso.

3.2)- “Qual Shopping está fazendo a promoção Carro zero, coração a mil?”

() PRAÇA SHOPPING () outro.

04)- Será distribuído um único prêmio sendo, 01 (um) Carro Renault Clio Expression, cinco portas, cor sólida, básico, 0km, ano/modelo 2015/2016, no valor de R\$ 37.118,00 (trinta e sete mil cento e dezoito reais) durante o período da campanha, conforme item **06**(seis) deste regulamento.

05)- Distribuição de cupons aos participantes: 16 de abril de 2016 a 16 de junho de 2016.

5.1-Duração da Campanha: 16 de abril de 2016 a 17 de junho de 2016 (63 dias)

06)- Prêmio a ser distribuído e seu valor:

Quant.	Prêmio	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Carro Renault Clio Expression, cinco portas, cor solida, básico, 0km, ano/modelo 2015/2016.	37.118,00	37.118,00
01	TOTAL		37.118,00

DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

6.1)- A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

6.2)- Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição do prêmio em até 08(oito) dias antes do sorteio.

6.3)- O prêmio a ser distribuído, ficará exposto no Piso General do PRAÇA SHOPPING, na rua Bernardino de Campos, nº 2940, centro, no período de 08(oito) dias antes do sorteio durante o horário de funcionamento do PRAÇA SHOPPING, modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.

07) - O sistema para o cadastramento estará liberado a partir de 09h00 do dia 16 de abril de 2016 até às 19h00 do dia 16 de junho de 2016, de segunda a sexta e aos sábados das 09h00 às 18h00, no horário de Brasília.

7.1)- Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizado durante o período de participação da promoção.

08)- Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

8.1)- Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente

determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

09)- A Empresa Promotora, por si ou através das aderentes, se responsabilizará pela entrega do prêmio ao contemplado em estado de novo. Posteriormente, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes aos prêmios devem ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante do mesmo, não cabendo à Empresa Promotora nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

9.1)- A Empresa Promotora e suas aderentes não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da empresa promotora e suas aderentes com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio. Os ganhadores estarão sujeitos às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes do prêmio.

9.2)- Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

10)- Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

11)- Da apuração, data e prêmio:

11.1)- Apuração: 17 de junho de 2016 - às 16h00 – na Central do Cliente, piso General.

11.2)- Será apurado 01 cupom:

o cupom sorteado dará ao titular do mesmo direito a 01(um) Carro Renault Clio Expression, cinco portas, cor solida, básico, 0km, ano/modelo 2015/2016.

11.3)- A apuração ocorrerá no dia 17 de junho de 2016 - às 16h00 – na Central do Cliente, piso General, com a presença do Presidente e demais Diretores do PRAÇA SHOPPING, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons devidamente cadastrados e validados no sistema eletrônico, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11.4)- Participação da apuração do dia 17 de junho de 2016, às 16h00 os cupons cadastrados, validados e depositados nas urnas desta promoção a partir das 09h00 do dia 16 de abril de 2016 até as 19h00 do dia 16 de junho de 2016.

12)- Ao efetuar o seu cadastro o participante se declara conhecedor do regulamento desta promoção, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

13)- O número do Certificado de Autorização CAIXA constará em todo material gráfico e promocional desta campanha.

14)- A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook, WhatsApp ou telegrama).

15)- Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30(trinta) dias contados da data da apuração, na sede do PRAÇA SHOPPING localizada na rua Bernardino de Campos, Nº 2940 – centro, São José do Rio Preto/SP, ou a critério do contemplado em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

16)- O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a carta compromisso e a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor acima de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do ganhador serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

16.1)- Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a Empresa Promotora, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

16.2)- No caso do ganhador ser menor, o prêmio será entregue em nome do contemplado, sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

17)- Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela empresa promotora aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo sub sequente de 10(dez) dias.

18)- Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários do PRAÇA SHOPPING; proprietários e funcionários das empresas aderentes; da agência de Publicidade e Gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. O PRAÇA SHOPPING

gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

19)- A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade, os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

20)- As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes das promoções autorizadas deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao CEPCO/CAIXA. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

21)- Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

22)- Em conformidade com a Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005 a empresa requerente recolherá 20% de IR sobre o valor dos prêmios, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF recolhido na rede bancária, com o código 0916.

23)- Esta promoção foi autorizada pela Caixa Econômica Federal

24)- Certificado de Autorização CAIXA nº **6-xxxx/2016**.

25)- Carimbo da empresa participante.